



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 593, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADA

Sob o Número 593 Fls. 21A do Livro n.º 011
Jaguaquara, 15 de outubro de 2001.
Denise Oliveira
SECRETÁRIO

“Autoriza a Câmara Municipal a abrir Crédito Suplementar, por anulação de dotação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 85, inciso I da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores deste Município, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de imediato, para Manutenção Geral dos Serviços da Câmara, nos subtítulos 3111.04.00 – Diárias - no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3131.00.00 – Remuneração de Serviços Pessoais - no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 3132.00.00 – Outros Serviços e Encargos - no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Para atender a suplementação, fica anulado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do subtítulo 3191.00.00 – Sentenças Judiciais - constante do detalhamento da despesa segundo a classificação econômica de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 15 de outubro de 2001.

Valdemiro Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob Numero 156 fls. 59V do Livro n.º 01/98
Jaguaquara 19 de outubro de 2001
Guilherme Sousa Silva